



LEI COMPLEMENTAR Nº 070 **DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

ACRESCENTA ART. 15A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1110, 03.08.2015 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, DEFININDO CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza (Lei Complementar nº 1.110/2015) o art. 15 A com a seguinte redação:

Art. 15A – A nomeação do cargo em comissão de diretor escolar exige que sejam obedecidos os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

- a) Ser servidor público de provimento efetivo ou contratado do Município de Cruzeiro da Fortaleza no quadro do magistério ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;***
- b) Estar no exercício do cargo ou função, constante da alínea “a” por pelo menos 3 (três) anos;***
- c) Estar em exercício na escola que irá dirigir por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos cinco anos anteriores à nomeação;***
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;***
- e) não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;***
- f) ter obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos três anos anteriores à data da indicação.***

Art. 2º - A escolha de diretor escolar obedecerá aos critérios constantes do art. anterior após a vacância dos atuais nomeados.

Art. 3º - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de diretor escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do próximo provimento do cargo em comissão de diretor escolar.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de outubro de 2022.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal